



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO N° 11.515

Regulamenta a Lei nº 7664, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre procedimentos para a divulgação periódica de dados de Passageiros do Sistema de Transporte Coletivo de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a periodicidade mensal para a divulgação do Relatório Gerencial sobre os dados do sistema de transporte coletivo por ônibus.

Art. 2º - O Relatório referido no artigo anterior deverá conter, no mínimo, os dados relativos aos passageiros transportados, viagens realizadas e quilometragem rodada.

Parágrafo único - Os passageiros deverão ser classificados da seguinte forma:

- I - comum;
- II - escolar;
- III - Vale-Transporte;
- IV - gratuito;
- V - integração.

Art. 3º - A Coordenação de Informações Técnicas da Supervisão de Transporte da Secretaria Municipal dos Transportes ficará responsável pela publicação.

.....

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG.	FONTE	DATA	PAG.				
DOPA	12.06.96	02							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

02

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 07
de junho de 1996.

Tarso Genro,
Prefeito.

Luiz Carlos Bettotto,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Cesar Alvarez,
Secretário do Governo Municipal.